ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

- **Objeto:** Contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos.
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- **Responsável:** Milena Budant Franco, Matrícula: 12939
- **E-mail:** milena.franco@paranagua.pr.gov.br
- **Telefone:** (41) 99978-1105

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (art. 18, § 1º, I)

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, visando o controle populacional desses animais no Município de Paranaguá, conforme as especificações constantes na Lei Municipal nº 3820/2019, no Decreto Municipal nº 1398/2019, que institui o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos abandonados ou Pertencentes às Famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Paranaguá e dá outras providências.

A aquisição deste serviço faz-se necessária em razão da situação de proliferação desenfreada desses animais, principalmente em situação de rua. Os cães e gatos possuem características reprodutivas semelhantes, ambos são animais classificados como multíparos, com gestação curta em torno de 60 dias e que produzem, em geral, proles numerosas, o que acarreta no aumento drástico da população.

Tendo em vista que esses animais circulando nas ruas, geram dejetos que causam insalubridade, podem transmitir doenças zoonóticas para a população, além da possibilidade de causar acidentes de trânsito e mordeduras, o controle da natalidade e a identificação desses animais faz-se de suma importância.

A ausência do serviço de microchipagem representa um problema público relevante, pois dificulta o monitoramento, rastreamento e identificação individual dos animais, comprometendo a efetividade das políticas de controle populacional, prevenção de zoonoses, bem-estar animal e segurança urbana.

Diante do exposto, a castração é um método eficiente e ético utilizado no manejo populacional de cães e gatos pois impede a reprodução indesejada, além de reduzir problemas comportamentais como: agressividade, fugas, brigas, demarcação de território e concentração de cães e gatos nas ruas, o que resulta em menor ocorrência de acidentes com animais e dejetos em passeio público.

Além disso, a microchipagem é uma forma eficiente e segura de identificar o animal e de auxiliar o encontro desse animal com o tutor em casos de fuga e também, responsabilizá-lo em casos de abandono.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (art. 18, § 1º, II)

Há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

4. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

A presente contratação tem como resultado pretendido a implementação efetiva das ações de controle populacional, identificação e bem-estar de cães e gatos no Município de Paranaguá.

Tem como finalidade atingir um conjunto de resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público.

Os principais resultados esperados com a implementação da solução são:

a) Redução gradativa da população de cães e gatos não esterilizados, por meio da realização de procedimentos cirúrgicos de castração minimamente invasiva, conforme normas técnicas do CRMV-PR;

b) Identificação eletrônica e rastreabilidade dos animais esterilizados por meio da implantação de microchips, possibilitando o controle individual, o registro e a responsabilização dos tutores;

c) Diminuição de casos de abandono, maus-tratos e procriação descontrolada, especialmente em áreas de vulnerabilidade social;

d) Fortalecimento da política municipal de bem-estar animal, ampliando a capacidade de resposta do poder público diante de demandas de proteção e controle populacional;

e) Contribuição para a saúde pública, reduzindo riscos de zoonoses e outros agravos decorrentes da superpopulação de animais em situação de rua;

f) Promoção da educação e conscientização comunitária sobre guarda responsável, controle reprodutivo e respeito aos animais;

g) A esterilização pode prevenir doenças como câncer e infecções uterinas em fêmeas e problemas de próstata em machos.

Em síntese, o resultado pretendido é a execução integrada e contínua das ações de esterilização e microchipagem, garantindo o controle populacional sustentável, o bem-estar animal e a melhoria das condições de saúde e segurança pública, consolidando o compromisso do Município de Paranaguá com a gestão responsável da fauna urbana.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

5.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA (art. 18, § 1º, V e VII)

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de contratação de empresa para execução das ações de castração e microchipagem de cães e gatos.

As principais alternativas identificadas foram:

6.1 Alternativas de Mercado

a) Utilização de estrutura própria do Município - O Município não dispõe de estrutura física e recursos humanos especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários em escala populacional, tampouco de equipamentos, insumos e materiais cirúrgicos adequados para garantir as condições sanitárias exigidas pela legislação e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR). Dessa forma, a execução direta pelo ente público mostra-se inviável técnica e economicamente, considerando os custos de implantação, manutenção e capacitação profissional necessários.

b) Contratação por dispensa de licitação - A contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra adequada, tendo em vista que o objeto possui características padronizadas e ampla concorrência de mercado, permitindo a obtenção de melhores condições de preço e atendimento mediante processo competitivo.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente - Embora possível em tese, não foram identificadas Atas vigentes em entes próximos que contemplem simultaneamente castração e microchipagem. A adesão poderia, ainda, implicar incompatibilidade de quantitativos e prazos com o plano de trabalho municipal.

d) Realização de licitação específica (Registro de Preços) - A realização de procedimento licitatório próprio, na forma de Ata de Registro de Preços, para contratação de clínica veterinária devidamente registrada no CRMV-PR, com equipe e estrutura técnica compatíveis com as exigências do Edital. Essa modalidade permitirá ampla participação de fornecedores, formação de preço competitivo, contratação futura de mais de um prestador, se necessário e padronização dos serviços.

e) Assim, diante da análise comparativa das alternativas de mercado, conclui-se que a contratação por meio de licitação na forma de Registro de Preços é a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a continuidade do serviço já disponibilizado pelo Município.

6.2 Descrição da Solução Adotada

A solução proposta consiste na contratação de clínica veterinária, por meio de licitação na modalidade Ata de Registro de Preços, para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração minimamente invasiva) e microchipagem de cães e gatos, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e as diretrizes estabelecidas na Lei 3820/2019 e Decreto 1398/2019.

Durante a execução contratual, a clínica veterinária contratada deverá assegurar o cumprimento dos seguintes procedimentos e entregas:

a) Realização de consulta prévia para avaliação clínica do animal, a fim de constatar suas condições de saúde e aptidão para o procedimento cirúrgico;

b) Execução do procedimento cirúrgico de esterilização, com observância das normas de biossegurança, garantindo que o animal retorne à residência, ONG ou entidade sem fins lucrativos conveniada em condições adequadas, medicado com analgésico e antibiótico.

c) Implantação de microchip e registro dos dados do animal e do responsável;

d) Prestação de contas mensal à fiscalização, mediante o envio das fichas cadastrais devidamente assinadas pelo tutor e pelo médico veterinário responsável pelo procedimento, acompanhadas da nota fiscal de prestação de serviços;

e) Transporte dos animais, quando necessário, entre a residência ou entidade de origem e a clínica veterinária, tanto para a consulta prévia quanto para o retorno pós-operatório, garantindo duas tentativas de deslocamento por animal. Em caso de ausência do tutor no horário agendado ou não entrega do animal, a ficha correspondente será arquivada, mediante registro administrativo.

A solução ora descrita é condizente com as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, assegura eficiência operacional, conformidade técnica e jurídica, e contribui diretamente para o controle populacional sustentável, o bem-estar animal e a melhoria da saúde pública municipal, sendo plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

Para atender adequadamente à necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e assegurar a eficiência e continuidade dos serviços, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais, operacionais, jurídicos e administrativos:

a) Equipe técnica qualificada, composta por médico(s) veterinário(s) habilitado(s) e inscrito(s) no CRMV-PR, com apoio de auxiliares de veterinária devidamente treinados;

b) Instalações adequadas (clínica fixa ou unidade móvel), dotadas de ambiente cirúrgico esterilizado, iluminação apropriada, equipamentos de anestesia, monitoramento e reanimação compatíveis com os padrões técnicos exigidos para cirurgias de pequeno porte;

c) Assumir integral responsabilidade por todas as providências, obrigações legais e técnicas relacionadas à execução dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, incluindo os insumos, medicamentos e materiais utilizados, observando rigorosamente as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), a legislação sanitária vigente;

d) Cumprimento integral das normas de biossegurança, controle de infecção e descarte de resíduos de serviços de saúde animal, conforme a Resolução CFMV nº 1.275/2019 e legislações correlatas;

e) Utilização de técnicas cirúrgicas minimamente invasivas, conforme diretrizes do CRMV-PR, garantindo recuperação rápida, menor risco anestésico e conforto pós-operatório;

f) Uso obrigatório de materiais e medicamentos de procedência regularizada, com registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e validade vigente;

g) Implantação de microchip eletrônico homologado pelo MAPA, conforme especificações técnicas padronizadas (frequência de 134,2 kHz – ISO 11784/11785), devidamente registrado em sistema que permita a rastreabilidade do animal e identificação do tutor;

h) Controle documental e numérico dos procedimentos realizados, mediante fichas individuais contendo identificação do animal, dados do tutor, data da cirurgia, número do microchip e assinatura do médico veterinário responsável;

i) Atendimento pré e pós-operatório, incluindo exame clínico, avaliação anestésica, analgesia, antibioticoterapia e entrega do animal em condições adequadas, acompanhado de colar elizabetano ou roupa cirúrgica;

j) Transporte seguro dos animais, quando necessário, entre residência/entidade e clínica, conforme normas de bem-estar animal e zoonoses, com até duas tentativas de busca; e Elaboração e entrega de relatórios mensais contendo os animais atendidos, espécie, sexo, local de origem, número do microchip e dados do responsável;

k) Prestação de contas à fiscalização responsável pela execução do contrato de todos os procedimentos realizados, acompanhada das fichas cadastrais assinadas e das notas fiscais correspondentes;

l) Registro formal em caso de óbito pré, trans ou pós-cirúrgico, com descrição circunstanciada, assinatura do médico veterinário responsável e ciência do tutor, assegurando transparência e responsabilidade técnica;

m) Laudo de necropsia, quando aplicável, emitido por instituição de ensino ou laboratório especializado, sem custo à municipalidade ou ao tutor, acompanhado da documentação comprobatória pertinente;

n) Executar diretamente os serviços, sendo vedada a terceirização ou subcontratação de qualquer etapa;

o) Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, medicamentos e recursos humanos necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município;

p) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual;

q) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, adotando medidas de mitigação de riscos e impactos;

r) Possuir sede ou filial estabelecida na região de execução do contrato, garantindo agilidade, acompanhamento técnico e eficiência logística.

8. DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO EM ITENS OU LOTES (art. 18, § 1º, VIII)

8.1 Tipo de divisão:

☐ Por item (cada item tem fornecedor próprio).

☒ Por lote (fornecedor concorre pelo lote completo).

A contratação será estruturada em lote único, considerando a interdependência técnica e operacional entre os serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, que deverão ser executados de forma integrada e contínua pela mesma clínica veterinária contratada.

A opção por não fracionar a contratação em múltiplos itens ou lotes decorre das seguintes justificativas técnicas e administrativas:

a) A castração e a microchipagem são etapas complementares e interligadas, previstas no Decreto Estadual nº 1398/2019, que instituiu o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos no Município de Paranaguá;

b) A separação dos serviços poderia gerar sobreposição de responsabilidades técnicas, comprometendo o controle e a rastreabilidade dos animais, bem como a segurança do procedimento cirúrgico e a fidelidade dos registros de identificação;

c) A execução unificada otimiza recursos humanos, logísticos e financeiros, permitindo melhor planejamento das equipes e do transporte dos animais, reduzindo custos e garantindo padronização dos serviços;

d) A manutenção de um único lote facilita o controle, o acompanhamento e a prestação de contas junto à SEMSU;

e) A divisão em lotes poderia restringir a competitividade, uma vez que o número de clínicas veterinárias na região com estrutura completa para ambos os serviços é limitado, podendo inviabilizar a disputa.

Dessa forma, a divisão da contratação em um único lote é a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada, assegurando padronização do serviço, maior eficiência operacional, segurança sanitária e melhor controle da execução contratual e dos resultados esperados.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR (art. 18, § 1º, IV e VI)

Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantidades parte essencial do planejamento da contratação, fora realizada com base em parâmetros técnicos e operacionais, de modo a garantir o uso racional dos recursos públicos e o atendimento adequado à demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

Foi realizado levantamento de preços no mercado com o objetivo de subsidiar a elaboração da estimativa de custos para a contratação dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, com empresas do ramo e pesquisa de contratações semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme tabela a seguir.

ITEM 01- CÃES ATÉ 10 KG

Lote	Código	Unidade	Quantidade	Descrição dos Itens	Unit R$	Total R$
1	54905	UNIDADE	350	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos até 10 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	345,78	121.023,00
2	54906	und	350	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas até 10 kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	406,13	142.145,50
3	54907	und	700	Tratamento para ectoparasitas para cães de até 10 kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	51,48	36.036,00

ITEM 02- CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

Lote	Código	Unidade	Quantidade	Descrição dos Itens	Unit R$	Total R$

4	54908	und	450	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 10 kg até 20 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	378,31	170.239,50
5	54909	und	450	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 10 kg até 20kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	443,92	199.764,00
6	54910	und	900	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 10 kg até 20kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenhm comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	58,75	52.875,00

ITEM 03- CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

Lote	Código	Unidade	Quantidade	Descrição dos Itens	Unit R$	Total R$
7	54912	und	75	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 20 kg até 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	412,83	30.962,25
8	54913	und	75	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 20 kg até 30kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	512,28	38.421,00
9	54914	und	150	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 20 kg até 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenhm comprovada eficácia contra todas as formas de	72,38	10.857,00

				ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual		

ITEM 04- CÃES ACIMA DE 30 KG

Lote	Código	Unidade	Quantidade	Descrição dos Itens	Unit R$	Total R$
10	54916	und	50	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	632,29	31.614,60
11	54917	und	50	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 30kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	848,25	42.412,50
12	54918	und	100	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenhm comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	77,38	7.738,00

ITEM 05- FELINOS

Lote	Código	Unidade	Quantidade	Descrição dos Itens	Unit R$	Total R$
13	54920	und	400	Procedimento cirúrgico para castração de felinos machos (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	324,64	129.856,00
14	54921	und	400	Procedimento cirúrgico para castração de felinos fêmeas (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	362,91	145.164,00
15	54965	und	800	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 20 kg até 30kg (com uso de medicamentos a base de	47,98	38.384,00

				Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual		

Com base na quantidade estimada de itens a serem adquiridos, conforme o dimensionamento da demanda apresentado neste documento, a estimativa global da contratação foi fixada em **R$ 1.197.792,35 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, essa estimativa de valores deverá ser utilizada como referência para fins de definição do valor estimado da licitação, e também como critério para a avaliação da economicidade das propostas apresentadas.

Ressalta-se que o valor estimado não vincula a Administração, sendo apenas um parâmetro indicativo da previsão orçamentária, sujeito à adequação conforme as condições de mercado verificadas no processo licitatório.

Esse valor representa a previsão orçamentária necessária para a aquisição integral dos itens. O pagamento será realizado proporcionalmente ao serviço efetivamente contratado, conforme atesto do setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

9.a PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X)

Com vistas a assegurar a legalidade, a eficiência e a economicidade da contratação pretendida, deverão ser adotadas, previamente à deflagração do processo licitatório, as seguintes providências administrativas:

a) Realização de levantamento formal de preços junto a fornecedores locais, conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para formação da estimativa oficial de preços;

b) Submissão deste ETP à autoridade competente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para análise e aprovação, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

c) Obrigações das partes e condições contratuais e indicadores de desempenho;

d) Verificação da existência de previsão orçamentária específica, com a consequente autorização da despesa pela autoridade competente, nos moldes da legislação vigente;

e) Designação formal de servidor público como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual;

f) Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, se ainda não o estiver, bem como sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

g) A depender do valor estimado e da estratégia da Administração, será definida a modalidade de contratação mais adequada (Pregão Eletrônico, Concorrência ou Dispensa por valor, se couber), conforme previsão nos arts. 28 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Essas medidas garantem o adequado planejamento da contratação, a conformidade legal dos procedimentos e o atendimento das necessidades públicas com eficiência, transparência, continuidade e racionalidade administrativa.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII)

A contratação apresenta, em sua essência, baixo impacto ambiental, por envolver procedimentos controlados e executados em ambiente clínico, sob a responsabilidade do profissional médico-veterinário habilitado. No entanto, como medida preventiva e em consonância com os princípios da administração sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, IV), alguns aspectos ambientais devem ser observados e gerenciados durante a execução do contrato:

10.1. Impactos Potenciais

a) Geração de resíduos sólidos e biológicos (gazes, seringas, agulhas, materiais cirúrgicos, anestésicos e medicamentos vencidos), classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

b) Risco de contaminação do solo, água e ar caso os resíduos sejam armazenados, transportados ou descartados de forma inadequada;

c) Emissão de efluentes líquidos contaminados decorrentes de limpeza de instrumentos e descarte de substâncias químicas;

d) Risco de acidentes ocupacionais e exposição de profissionais a agentes biológicos ou químicos, em caso de não observância das normas de biossegurança.

e) Uso de recursos naturais (água, energia e insumos descartáveis), podendo gerar desperdício se não houver controle operacional; f) Ruído e desconforto ambiental temporário, quando houver deslocamento de animais ou utilização de unidades móveis em áreas urbanas.

10.2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar as seguintes boas práticas:

a) Gerenciamento integral dos resíduos gerados, desde a segregação até a destinação final, seguindo as etapas de coleta seletiva, acondicionamento, armazenamento e transporte;

b) Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde Animal (RSSA), com comprovação documental;

c) Segregação adequada dos resíduos em categorias (perfurocortantes, contaminados, recicláveis e comuns), utilizando recipientes identificados e normas de cores padronizadas;

d) Esterilização de instrumentos reutilizáveis em autoclave ou equipamento equivalente, conforme padrões de biossegurança e controle sanitário;

e) Armazenamento temporário seguro e sinalizado, em local coberto, ventilado e impermeável, evitando riscos de contaminação e proliferação de vetores;

f) Uso racional de água, energia e insumos, priorizando materiais biodegradáveis e reduzindo o consumo de descartáveis;

g) Capacitação contínua da equipe técnica em boas práticas de biossegurança, gerenciamento de resíduos e sustentabilidade ambiental;

h) Monitoramento periódico das condições de limpeza, esterilização e descarte, com registros e relatórios de conformidade ambiental;

i) Destinação final adequada dos medicamentos e anestésicos vencidos, conforme normas da ANVISA e MAPA;

j) Controle do transporte dos animais de forma segura e higiênica, evitando ruídos, odores e estresse ambiental nas áreas urbanas;

k) Adoção de práticas de comunicação e sensibilização ambiental, incentivando tutores e entidades a adotarem medidas de cuidado, higiene e descarte responsável de resíduos domésticos gerados durante o pós-operatório.

Considerando a natureza dos serviços, os impactos ambientais associados são mínimos, pontuais e facilmente controláveis, especialmente quando mitigados com as práticas acima. Dessa forma, a contratação é ambientalmente viável, e encontra-se alinhada ao compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a gestão consciente dos recursos públicos.

11. ANÁLISE DE RISCOS

A gestão adequada dos riscos é fundamental para o sucesso da contratação pública, bem como as medidas preventivas e corretivas que poderão ser adotadas para minimizar seus efeitos. No presente caso, foram identificados os principais riscos que podem comprometer a efetividade da contratação, os quais foram avaliados com base em critérios de probabilidade de ocorrência e impacto sobre a execução contratual.

A presente análise identifica os principais riscos que podem comprometer a execução contratual do sistema de monitoramento eletrônico com fornecimento e instalação de equipamentos, sendo riscos inerentes à execução contratual, operação técnica e gestão do contrato. A identificação prévia e a proposição de medidas de mitigação são essenciais para garantir o sucesso da contratação e o funcionamento contínuo do serviço. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos identificados, com a respectiva probabilidade de ocorrência, impacto potencial e medidas de mitigação propostas:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Baixa	Médio	1. Exigência de garantias contratuais 2. Realizar fiscalização da contratação (procedimento cirúrgico, consulta prévia, transporte)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória
Mão de obra (rotatividade de mão de obra pela contratada)	Baixa	Média	1. Realizar fiscalização da contratação;
Destinação incorreta de resíduos	Baixa	Alto	1. Verificar a vigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
Morte do animal	Média	Alto	1. Fiscalizar a documentação do quadro de pessoal da clínica quanto a regularidade no conselho de medicina veterinária
Fiscalização dos serviços contratados	Baixa	Baixo	1. Acompanhamento dos serviços através de conferência de fichas e nota fiscal 2. Aplicação de penalidades em caso de descumprimento

PDF

12. O PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

As quantidades foram definidas pela Secretaria de Serviços Urbanos, em conjunto com os médicos veterinários responsáveis, com base nos registros internos de cães e gatos abandonados, quantidade de resgates de animais em situação de abandono e procura da população pelo serviço de castração.

Na prática, constatou-se que o quantitativo da licitação anterior (PE 93/2023 disponível em https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) foi superior ao efetivamente utilizado pelo Departamento Veterinário, adequando-se a atual realizada os quantitativos solicitados.

Segue planilha comparativa dos quantitativos:

PDF

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (RP 93/2023)	QUANTITATIVO ATUAL
procedimento cirúrgico para castração de cães machos até 10kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	400	350
procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas até 10kg (ováriosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	450	350
tratamento para ectoparasitas para cães de até 10kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil,	900	700

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (RP 93/2023)	QUANTITATIVO ATUAL
Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas - larvas e adultos e com poder residual)		
procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 10kg até 20kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	500	450
procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 10kg até 20kg (ováriosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	500	450
tratamento para ectoparasitas para cães acima de 10kg até 20kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas - larvas e adultos e com poder residual)	900	900
procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 20kg até 30kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	100	75
procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 20kg até 30kg (ováriosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	100	75
tratamento para ectoparasitas para cães acima de 20kg até 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas - larvas e adultos e com poder residual)	200	150
procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 30kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	50	50
procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 30kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	50	50
tratamento para ectoparasitas para cães acima de 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas - larvas e adultos e com poder residual)	100	100
procedimento cirúrgico para castração de felinos machos (orquiectomia) incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	600	400
procedimento cirúrgico para castração de felinos fêmeas (ováriosalpingohisterectomia) incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	700	400
tratamento para ectoparasitas para felinos machos e fêmeas (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas - larvas e adultos e com poder residual)	1300	800

14. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos. Os valores são públicos considerando que a divulgação facilita o controle social, reduz riscos de corrupção, atrai mais licitantes e garante propostas mais realistas, alinhadas aos preços de mercado

15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O certame deverá ser realizado por ampla concorrência.

16. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo fornecer os elementos técnicos e justificativas necessárias à instrução do processo de contratação de Sistema de monitoramento de alarme e câmeras com fornecimento de equipamentos.

A contratação visa atender à política pública municipal de controle populacional de animais domésticos, instituída pela Lei Municipal nº 3820/2019 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1398/2019, bem como a eficiência na gestão pública, devendo ser considerada como prioridade administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Recomenda-se, por fim, o prosseguimento da tramitação administrativa para a elaboração do Termo de Referência, abertura do processo licitatório e demais providências legais cabíveis, visando à efetiva celebração do contrato administrativo.

Paranaguá, 24 de março de 2026.

Milena Budant Franco

Diretora de Controle Processual Administrativo